



Gabinete do Prefeito

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

025

*R*  
*for. 160*  
*9.16.*

LEI Nº 2.845, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991

REVIGORA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.575,  
DE 13 DE ABRIL DE 1.989.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Ficam revigoradas até 31 de dezembro de 1.992 as disposições dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.575, que "Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes ou áreas de terreno, dentro de condições que especifica", aplicando-se elas também às situações de fato surgidas após 13 de abril de 1.989.

ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)

Prefeito Municipal

*JH*  
(ENGº JOSÉ HAMILTON VILLAÇA)

Diretor do Departamento de Obras Públicas Municipais

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

*Irigard A. P. Stuhr Coradazzi*  
(IRIGARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Chefe da Divisão de Expediente